



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.876, Seção Itarana/ES, página 166 do DOM/ES de 29/10/2025

DECRETO Nº 2.267/2025

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 004428/2025 em que a servidora Mônica Rizzi Teles requer horário especial;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo na Lei Complementar nº 045/2023 que acrescentou os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, que dispõe sobre o estatuto dos servidores do poder executivo, das autarquias e fundações públicas municipais do município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a partir do dia 27 de outubro de 2025 em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho da servidora **MÔNICA RIZZI TELES**, matrícula nº 003459, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, devendo ser cumprida em 105 (cento e cinco) horas mensais, sendo 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos por dia.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento da carga horária descrita no Artigo 1º.

Art. 3º A redução da jornada de trabalho não acarretará nenhum prejuízo sob a remuneração da servidora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Itarana/ES, 27 de outubro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana